



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

#### **Edital PROEX 06/2016 - Programa de Bolsas de Extensão temático voltado à prevenção e combate ao mosquito (*Aedes*).**

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), considerando que o Brasil e o mundo estão diante do desafio do enfrentamento ao *Aedes* e a necessidade de envolvimento da comunidade acadêmica brasileira no combate do mosquito vetor da Dengue, vírus Zika, Chikungunya e outros, torna pública a abertura de inscrições e convida os interessados a submeterem projetos, preferencialmente de caráter interdisciplinar, ao presente Edital, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2016, que ofertará 05 bolsas de extensão remuneradas além de vagas para voluntários nos termos estabelecidos a seguir.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Bolsas de Extensão temático voltado à prevenção e combate ao mosquito *Aedes*, tem como objetivo geral amparar projetos de extensão que desenvolvam ações voltadas para o enfrentamento do mosquito transmissor da Dengue, vírus Zika e Chikungunya e outros.

#### **2. DA VALIDADE DAS BOLSAS**

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de 05 (cinco) bolsas, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o período de abril de 2016 até março de 2017.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

##### **3.1. Para os proponentes:**

- I. Ser docente em regime de trabalho com dedicação exclusiva na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas; ser pesquisador visitante, cedido ou bolsista de pesquisa (DCR); técnico administrativo com formação superior completa comprovada, na submissão da proposta e colaborador regular (consultor da UNESCO em atividade na UNILAB); que não se afaste ou esteja afastado da instituição por um período superior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa;
- II. Não ter pendências na PROEX, como relatórios parciais e finais não entregues (para projetos anteriores e em andamento) e/ou na prestação de contas de viagens;
- III. Docentes, técnicos administrativos e membros da comunidade poderão fazer parte da equipe como colaboradores;
- IV. Submeter apenas uma proposta a este Edital, na condição de coordenador;
- V. O proponente poderá participar de outros projetos na condição de colaborador, totalizando carga horária máxima de 12 horas semanais (apenas para docentes);
- VI. Tendo como referência a data de submissão a proposta, o proponente deverá ter seu Currículo atualizado, 1 (um) ano ou menos, na Plataforma Lattes.

##### **3.2. Para o discente:**

- I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UNILAB;
- II. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior a 7,0 (sete);
- III. Ter o currículo atualizado a menos de 1 (um) ano na Plataforma Lattes do CNPq, contado da data de sua indicação;
- IV. Ser apresentado pelo coordenador como candidato em apenas um único projeto, seja como bolsista ou voluntário;
- V. Não possuir pendências na apresentação de relatórios de projetos anteriormente desenvolvidos ou projetos em desenvolvimento na PROEX;
- VI. Ter carga horária disponível mínima de 12 (doze) e máxima de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto nas normas da Resolução CONSUP/UNILAB, nº 12/2011 que dispõe sobre o Programa Integrado de Bolsas (PIB) da UNILAB;
- VII. Ao integrar o projeto, concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades presentes no termo de compromisso (ver site: [www.unilab.edu.br/pro-reitoria-de-extensao-arte-e-cultura](http://www.unilab.edu.br/pro-reitoria-de-extensao-arte-e-cultura));
- VIII. Não possuir, na vigência do projeto, outra modalidade de bolsa, excetuado auxílio do Plano Nacional de Assistência Estudantil ou equivalente;
- IX. Não possuir, na vigência do projeto, vínculo empregatício, exceto para o estudante voluntário.

### **3.3. Para a proposta:**

Cada proposta deverá contemplar aspectos essenciais à Extensão Universitária, com atenção quanto:

#### **3.3.1. À relação da Universidade com a Sociedade:**

- À relação dialógica com a sociedade, interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- Ao atendimento à comunidade externa – as propostas devem priorizar as ações voltadas à comunidade externa, cuja demanda deve ser explicitada nas propostas.

#### **3.3.2. À natureza acadêmica:**

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com efeitos na formação da comunidade acadêmica e na produção de novos conhecimentos;
- Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento;
- Demonstrar a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no caso dos docentes, e com as diretrizes da universidade para todos os proponentes.

#### **3.3.3. Plano de Trabalho:**

- O proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho distinto para cada bolsista/voluntário, detalhando as atividades de extensão a serem desenvolvidas, incluindo planejamento, execução, avaliação das atividades e seus produtos acadêmicos.

## **4. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE EXTENSÃO**

### **4.1. Para o Coordenador:**

- I. Selecionar e indicar, para bolsista/voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-los nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar os bolsistas/voluntários na elaboração das atividades e relatórios técnicos ao dar anuênciam e encaminhar à PROEX relatório parcial e anual, conforme cronograma. Em caso de não apresentação dos relatórios, o proponente ficará impedido de submeter proposta à PROEX, até que sejam regularizadas as pendências existentes;
- III. Apresentar os resultados parciais em Encontro de Extensão da UNILAB no ano de 2016 e os resultados finais no ano de 2017;

- IV. Realizar avaliação parcial no sexto mês e final no décimo segundo mês do bolsista/voluntário, em formulário próprio a ser encaminhado à PROEX, que deverá ser entregue, conforme cronograma;
- V. Solicitar, com justificativa, a substituição de um bolsista/voluntário, podendo indicar novo estudante para a vaga;
- VI. Incluir o nome do bolsista/voluntário em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho;
- VII. Responsabilizar-se, pela execução do projeto em todas suas fases quanto aos aspectos técnicos e financeiros, inclusive os materiais áudio visuais que forem necessários;
- VIII. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto, caso existam;
- IX. Participar de todas as atividades relacionadas ao presente edital.

#### **4.2. Para o bolsista/voluntário:**

- I. Dedicar-se às atividades propostas no projeto;
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do coordenado;
- III. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial e resultados em relatório final, conforme cronograma. Estes relatórios deverão explicitar os efeitos do projeto junto à instituição na qual se desenvolve o projeto;
- IV. Apresentar os resultados parciais das atividades realizadas no Encontro de Extensão da UNILAB no ano de 2016 e os resultados finais no ano de 2017;
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista de Extensão da UNILAB em todas as publicações e outros produtos acadêmicos decorrentes do projeto;
- VI. Devolver à UNILAB, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos;

### **5. DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PROPONENTE**

- 5.1. Cada proposta poderá ter uma vaga para bolsista e até duas vagas para voluntários.
- 5.2. Os estudantes voluntários poderão compor uma lista e ser as prioridades na indicação dos pedidos de substituição de bolsistas de cada proponente, quando for o caso;
- 5.3. Estudantes de extensão voluntários serão selecionados com base nos mesmos critérios que os bolsistas e deverão cumprir os compromissos de I a VI, referidos no item 4.2.

### **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo proponente à PROEX na forma eletrônica, via e-mail institucional [editaltematicoproex@unilab.edu.br](mailto:editaltematicoproex@unilab.edu.br), em mensagem intitulada “seleção edital Combate ao Aedes”
- 6.2. Os proponentes poderão inscrever apenas uma proposta.
- 6.3. Cada proposta deverá conter planos de trabalho distintos para cada bolsista/voluntário envolvido no projeto.
- 6.4. As propostas deverão estar com a documentação completa, conforme item 7.

### **7. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA**

- 7.1. Formulário de projeto (em formato PDF), que pode ser encontrado no link: <http://www.unilab.edu.br/formularios-proex/>, contendo o(s) Plano(s) de trabalho(s) devidamente preenchido(s).

- 7.2. Endereço eletrônico do Currículo Lattes do coordenador da proposta com dados que estejam atualizados a menos de 1 (um) ano, tendo como referência a data de submissão;
- 7.3. Comprovante do tipo de vínculo com a Unilab (para todos os proponentes).

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (CAPEAC) e/ou consultores externos.
- 8.2. A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

Item	Pontuação	
I. Experiência em atividade de Extensão do coordenador:	1,0 ponto	Esta pontuação será estabelecida pela consulta ao Currículo Lattes do proponente.
II. Projeto de Extensão:	De 0,0 a 6,0 pontos	Considerando os seguintes itens: - Introdução (1,5 ponto); - Objetivos geral e específicos (1,0 ponto); - Metodologia (1,5 pontos); - Relação com a sociedade (1,0 ponto); - Relação com as Diretrizes da UNILAB e o PPC do Curso (caso de docente) (1,0 ponto).
III. Plano de Trabalho do aluno	De 0,0 a 3,0 pontos	Caso haja dois planos de trabalhos, cada um valerá, no máximo, 1,5 pontos; e havendo três planos de trabalho, valerá no máximo 1 ponto cada um.

- 8.3. Só serão analisadas as propostas que estiverem com a documentação completa de acordo com as normas deste edital.
- 8.4. Critérios de desempate nesta ordem: maior nota no projeto; maior nota no plano de trabalho; maior nota na relação com a sociedade; maior nota na Relação com as Diretrizes da UNILAB e o PPC do Curso (caso de docente); e maior nota no item metodologia.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas as propostas que não satisfazem os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

9.1. São motivos de desclassificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados nos itens 3, 6 e 7 deste edital.
- II. Projeto com planos de trabalho bolsista/voluntário idênticos, conforme item 3.3.3.

9.2 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista da formação acadêmica em pelo menos um dos itens exigidos pelo projeto, considerando a seguinte pontuação (propostas com valores inferiores a 0,75 ponto na introdução; 0,5 ponto nos objetivos geral e específicos; 0,75 ponto na metodologia; 0,5 na relação com a sociedade e 0,25 na relação com as Diretrizes da UNILAB e o PPC do Curso (caso docente)).
- II. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno (plano de trabalho com valor menor que 1,5 ponto, caso apresente um único plano de trabalho; menor que 0,75 ponto

em pelo menos um plano de trabalho, caso apresente dois planos de trabalhos; menor que 0,5 em pelo menos um plano de trabalho, caso apresente três planos de trabalhos).

- III. Não apresentem cronograma ou não dimensionem ações para o período de 1 ano.
- IV. Outros motivos relevantes no entendimento da Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários e da CAPEAC.

## **10. DA SUBMISSÃO DE RECURSO**

- 10.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa a inscrição e proposta, o qual deve apresentar justificativa ou explicações que possam contribuir para um novo exame.
- 10.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:
  - 10.2.1. Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
  - 10.2.2. Entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.
- 10.3. O recurso deverá fazer referência a proposta e justificar os itens que deverão ser revistos.
- 10.4. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial.
- 10.5. Fica estabelecido o prazo de até um dia útil, conforme cronograma deste Edital item 15, no horário das 9h às 00h para interposição de recursos, conforme especificados no cronograma.
- 10.6. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [editaltematicoproex@unilab.edu.br](mailto:editaltematicoproex@unilab.edu.br).

## **11. DO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS NA PROEX**

- 11.1. Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados na PROEX, de acordo com o cronograma, após a aprovação da proposta.

## **12. DO CONTROLE MENSAL DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

- 12.1. A folha de frequência dos bolsistas/voluntários, após assinada pelo bolsista/voluntário e pelo (a) coordenador(a) da proposta, deve ser digitalizada e enviada à PROEX via e-mail institucional ([editaltematicoproex@unilab.edu.br](mailto:editaltematicoproex@unilab.edu.br)), com o título “Frequência Mensal”, impreterivelmente até o dia 18 de cada mês ou o primeiro dia útil antes do dia 18.

## **13. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

O desempenho do discente bolsista/voluntário de Extensão será avaliado com base nos seguintes documentos, a serem entregues à PROEX e analisados pela CAPEAC:

- 13.1. Relatórios parcial e final contendo o parecer do orientador.
- 13.2. A CAPEAC avaliará os relatórios parciais e finais, tendo em vista os seguintes critérios: adequação do plano de trabalho proposto ao que foi realizado e resultados obtidos.
- 13.3. Comprovante de participação no Encontro de Extensão da UNILAB, e em outros eventos científicos.
- 13.4. A não entrega da folha mensal de frequência acarreta a suspensão da bolsa.
- 13.5. Caso o relatório parcial não seja entregue, no prazo estipulado, a bolsa do aluno ficará suspensa, até regularização da situação.
- 13.6. Caso o relatório final não seja entregue no prazo previsto, o coordenador do projeto não poderá

concorrer ao novo edital da PROEX e o aluno não poderá ser bolsista de nenhum coordenador de projeto da PROEX, até que seja sanada a pendência.

## **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- 14.1. Os pedidos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo coordenador do projeto, em formulário específico a qualquer momento, quando julgar necessário, através do e-mail [editaltematicoproex@unilab.edu.br](mailto:editaltematicoproex@unilab.edu.br). O pagamento do novo bolsista, se for o caso, ocorrerá de acordo com as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração a depender do fechamento de folha de pagamento mensal.
- 14.2. Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência do Programa de Bolsas de Extensão temático voltado à prevenção e combate ao mosquito *Aedes*.

## **15. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	23/02/2016
Inscrições das Propostas	23/02/2016 a 09/03/2016
Homologação das Inscrições	11/03/2016
Prazo para Recursos das Inscrições	14/03/2016
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	18/03/2016
Análise dos Projetos	21 e 22/03/2016
Divulgação do Resultado Parcial da Análise dos Projetos	23/03/2016
Prazo para Recursos da Análise dos Projetos	24/03/2016
Divulgação do Resultado Final da Análise dos Projetos	29/03/2016
Indicação dos Bolsistas	30 e 31/03/2016
Entrega do Relatório Parcial	17/10/2016
Entrega do Relatório Final	18/04/2017

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Esclarecimento de dúvidas quanto à elaboração e cadastro das ações extensionistas poderá ser solicitado à PROEX, na Coordenação de Extensão, por meio do telefone (85)3332-1385 ou pelo e-mail [editaltematicoproex@unilab.edu.br](mailto:editaltematicoproex@unilab.edu.br).
- 16.2. O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão temático voltado à prevenção e combate ao mosquito *Aedes* via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o coordenador da proposta e o estudante.
- 16.3. A participação de discentes no Programa de Bolsas de Extensão temático voltado à prevenção e combate ao mosquito *Aedes* não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.
- 16.4. A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.
- 16.5. O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista.
- 16.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 16.7. É permitido ao coordenador do projeto solicitar a substituição de bolsista desde que, a juízo da Coordenação de Extensão, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital.
- 16.8. O coordenador que não entregar os relatórios solicitados (parcial e final) nos prazos previstos neste edital, não poderá concorrer aos editais da PROEX, até que sejam sanadas as pendências.

16.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAPEAC.

Redenção/CE, 23 de fevereiro de 2016.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rafaella Pessoa Moreira  
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura – PROEX/UNILAB